



## **DECRETO Nº 127 de 22 de Novembro de 2013**

---

“Dispõe sobre luto oficial no Município e nas repartições municipais e dá outras providências”

### **ALVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a fatalidade ocorrida com cidadãos valencianos, em trágico acidente na BR - 393;

CONSIDERANDO o respeito a todas as famílias enlutadas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal se solidariza com a tristeza e a perda de seus irmãos;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo também se solidariza e entristece com esse sinistro;

CONSIDERANDO finalmente dotar o presente ato do espelho de todo o povo valenciano.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - fica considerado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento dos cidadãos valencianos, ocorrido em acidente na BR – 393.

**Artigo 2º** - a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Assessoria de Comunicação, deverá adotar as



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Gabinete do Prefeito

---

providências necessárias para o cumprimento do luto oficial.

**Artigo 3º- os Poderes Legislativo e Judiciário, devem ser cientificados do presente decreto, para todos os fins e efeitos legais.**

**Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor com a sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogando- se as disposições em contrário.**

*Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se, tempestivamente.*

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ALVARO CABRAL DA SILVA**  
Prefeito Municipal